



**Prefeitura de
Pentecoste**
Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

MENSAGEM Nº 19/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Senhora Presidente,

Ínclitos Pares,

Vimos mui respeitosamente, através deste, submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que cria o Calendário Municipal de Eventos Esportivos do Município de Pentecoste-CE e dá outras providências.

A criação do Calendário Municipal de Eventos Esportivos deste município faz parte dos esforços desta Prefeitura para o incentivo e valorização de práticas esportivas nesta municipalidade.

Com o Calendário, pensamos, facilitar-se-á a promoção e difusão da prática de esportes a toda população pentecostense, principalmente ao público infanto-juvenil, sendo elo necessário para o desenvolvimento do município.

A previsão em Lei dos eventos esportivos desta municipalidade proporcionará, também, melhor gerenciamento dos recursos públicos necessários para a realização de cada evento, o que acarretará maior eficácia e eficiência ao patrimônio público.

Ao submeter o Projeto à soberana apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade que requer a sua aprovação.

Aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima e consideração, renovamos a manifesta vontade de que o respeito, o sentido de colaboração e o contínuo diálogo, permaneçam servindo de alicerce para o bom desenvolvimento da parcela de causa pública que nos compete.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 10 de julho de 2023.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 19/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

**DEFINE O CALENDÁRIO ANUAL DE
EVENTOS ESPORTIVOS DE PENTECOSTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará**, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido na forma do ANEXO ÚNICO desta Lei Municipal, o Calendário Anual de Eventos Esportivos de Pentecoste, abrangendo as mais diversas atividades desportivas.

Art. 2º. Serão prioritariamente realizados eventos desportivos que contemplem as seguintes modalidades, nos gêneros masculino e feminino, inclusive master:

- I - Futebol de campo;
- II - Futsal;
- III - Futebol society;
- IV - Natação;
- V - Handebol;
- VI - Voleibol;
- VII – Basquetebol;
- VIII - Atletismo;
- IX - Ciclismo;
- X - Capoeira;
- XI - Ginástica artística e rítmica;
- XII - Tênis de quadra;
- XIII - Tênis de mesa;
- XIV - Beach tênis;
- XV - Dança esportiva;
- XVI - Skate;
- XVII - Lutas marciais;
- XVIII - Xadrez;
- XIX - Canoagem e remo; e
- X - Triátlon.

Parágrafo único – As modalidades desportivas elencadas no *caput* deste artigo poderão ser acrescidas por Ato Deliberativo da Comissão Municipal de Eventos Esportivos, aprovado mediante Resolução do Conselho Municipal de Esporte.



Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

Art. 3º. Os eventos esportivos serão exclusivamente organizados e realizados pela Comissão Municipal de Eventos Esportivos de Pentecoste, sob a aprovação prévia de plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Esporte, mediante Resolução.

Art. 4º. No mês de julho de cada ano serão realizados os Jogos Abertos Intermunicipais de Pentecoste, contemplando em forma de torneios e disputas individuais o máximo de modalidades definidas no art. 2º desta lei.

Art. 5º. Os regulamentos das competições desportivas serão definidos por Ato Deliberativo da Comissão Municipal de Eventos Esportivos aprovado por resolução do Conselho Municipal de Esporte.

Parágrafo único – A quantidade de equipes e atletas participantes das competições será definido no regulamento deliberado pela Comissão Municipal de Eventos Esportivos aprovado por Resolução do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 6º. Taxas e valores eventualmente cobradas de equipes e atletas inscritos em competições locais serão fixadas pela Comissão Municipal de Eventos Esportivos por meio de Ato Deliberativo aprovado por Resolução do Conselho Municipal de Esporte, sendo a arrecadação realizada pelo Órgão Municipal de Finanças com o produto arrecadado revertido à própria Comissão para o custeio de suas atividades administrativas e competições.


Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar distribuição de materiais esportivos, adquiridos mediante licitação, com equipes e atletas locais participantes de competições organizadas e realizadas pela Comissão Municipal de Eventos Esportivos.

Art. 8º. As despesas relativas à realização de eventos esportivos coletivos e/ou individuais geridos pela Comissão Municipal de Eventos Esportivos ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 9. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste – Estado do Ceará

Em, 10 de julho de 2023.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

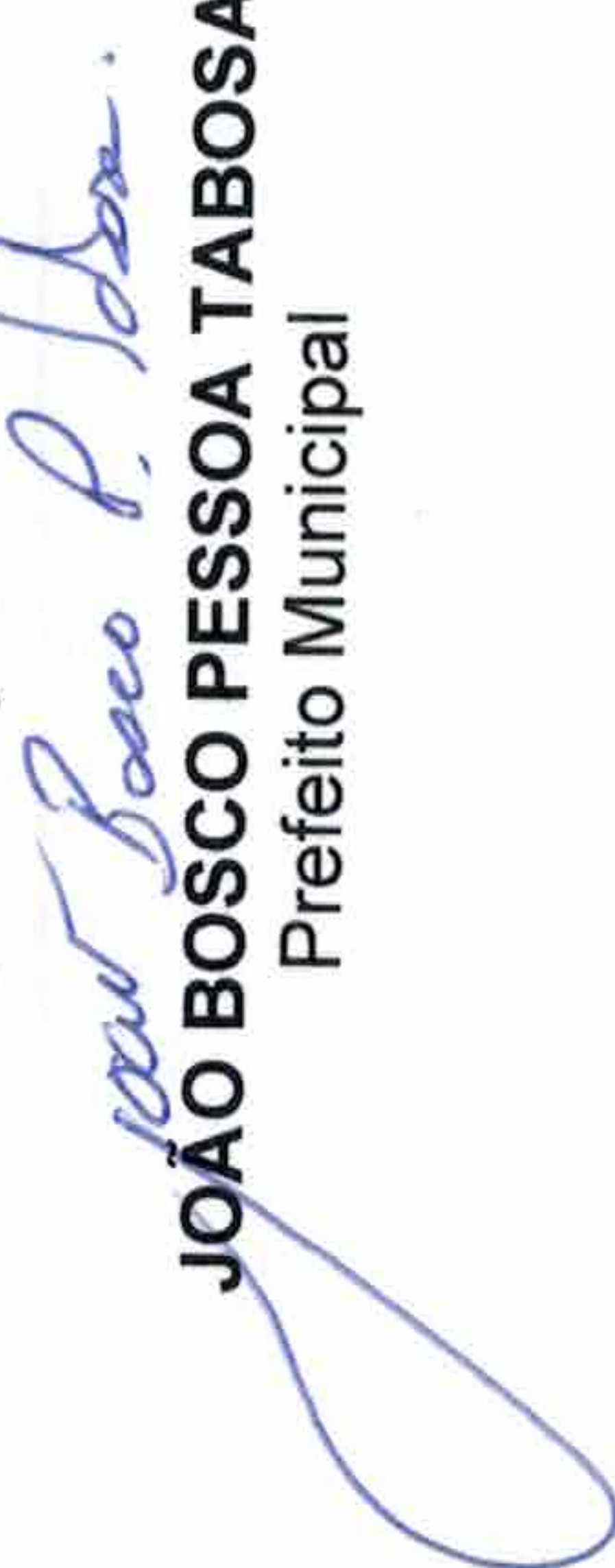
PROJETO DE LEI Nº 19/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DE PENTECOSTE

EVENTO DESPORTIVO	PERÍODO DE ACONTECIMENTO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Jogos Abertos Intermunicipais de Pentecoste							X					
Campeonato Municipal de Futebol Masculino								X	X	X	X	X
Campeonato Municipal de Futsal Masculino		X	X	X	X	X						
Torneio de Futebol Feminino			X									
Torneio de Futsal Feminino			X									
Torneio Master de Futebol Society								X				
Torneio Infantil de Futsal										X		
Torneio Municipal de Handebol – Masculino e Feminino	X											
Corrida de Rua do Trabalhador									X			
Competição Ciclista do Trabalhador									X			
Competição Ciclista das Mães e dos Pais									X			
Jogos Fechados Locais do Servidor Público										X		

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE – ESTADO DO CEARÁ

Em, 10 de julho de 2023.


JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA
 Prefeito Municipal